



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2020 TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela [Portaria nº 169/2021](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do [Pregão Presencial](#) terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 20/05/2021

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - **Auditório da CAER**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER**, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, distribuição, emissão, administração do benefício e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões "auxílio alimentação" Eletrônico, magnéticos, ou similar a tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com senha pessoal, com as recargas mensais de crédito, sistema de controle de saldo e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os colaboradores da CAER.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

2.2. O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no e-mail cpl@caer.com.br, ou mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

2.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, encaminhando sua resposta por e-mail.

2.4. Em caso de modificação do edital, decorrente de acolhimento de pedido de esclarecimento ou impugnação, será publicado aviso no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.



3.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e anexos, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

3.5. Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, salvo se a participação da empresa for isolada, ou seja, sem participação conjunta, quando da disputa por itens e/ou serviços estiverem dispostos em lotes, bem como as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

d) Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

3.6. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

4.1. Consideram-se ME, EPP, MEI e EIRELI aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

4.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI e EIRELI assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como MEI, ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de sócio ou proprietário da empresa licitante, apresentar o original da Cédula de Identidade ou Documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

b) Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, acompanhada da original;

c) No caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo – **Anexo II**, reconhecida em cartório, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos - Anexo III;

e) Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo IV, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

g) Declaração de Enquadramento como Microempreendedor - MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.2. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.3. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, as declarações previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 5.1, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.4. **Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.7. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

6.1. **ENVELOPE 01:** A proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame ou, caso a empresa não envie representante para participar da sessão, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER, até data o horário e endereço citados no preâmbulo deste Edital, na forma descrita abaixo:

6.1.2. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital.

6.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

6.1.4. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

6.1.5. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

6.1.6. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

6.1.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

6.1.8. Constar o **GARANTIA:** Conforme descrito no item 11 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

6.1.9. O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto licitado, não sendo permitido e nem aceitas as propostas que contemplarem apenas parte das atividades descritas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

6.1.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais inerentes aos serviços objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2. O envelope contendo a proposta deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01</p> <p style="text-align: center;">Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 16/2020</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da Empresa CNPJ</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p>

6.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4. Deverá ser apresentada dentro do Envelope 01 a Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo constante do Anexo VII, a qual será assinada pelo representante legal da empresa.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no ITEM 5, serão abertos os envelopes nº 01 - **Proposta de Preços**, dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 7.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 7.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do ITEM 5 deste Edital.
- 7.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o **menor taxa de administração em percentual** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “desistente”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- 7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- 7.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações.
- 7.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.19.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
- 7.19.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.19.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

7.19.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

7.19.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.19.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

7.19.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

7.19.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.20. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme especificado no subitem 7.16 e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

7.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02</p> <p style="text-align: center;">Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 16/2020</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da Empresa CNPJ</p> <p style="text-align: center;">HABILITAÇÃO</p>
--

8.2. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.

8.3. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no CRC esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de **NÃO HABILITAÇÃO** da licitante.

8.3.1. A licitante que não apresentar o CRC, deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

e) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

8.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 02 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;

e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.7.1. A Qualificação Econômico - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém - constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

8.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VIII** do edital;

b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo IX** do edital;

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.9.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

8.9.2. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.9.4. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.9.5. Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para habilitação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.9.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão INABILITADAS.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

9.8. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, sob pena de desclassificação.

9.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

10. DO RECURSO

10.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste edital.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constatado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las ao e-mail: cpl@caer.com.br** ou mediante petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER endereçado ao Pregoeiro, das **08h00min às 12h00min (horário local)**, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

10.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas ao e-mail: cpl@caer.com.br** ou mediante petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da CAER endereçado ao Pregoeiro, das **08h00min às 12h00min (horário local)**, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR e no site da CAER.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



11.3. Atendidas as exigências deste edital, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora da presente licitação com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá declarar a licitante vencedora e homologar o resultado do procedimento licitatório, e posteriormente, com assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **Anexo X**, deste edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

12.3. Homologado o resultado do Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **Anexo X** do presente edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.4. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada poderá ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAER.

12.5. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado a CAER convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para que assinem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 4º, inc. XXIII da Lei 10.520/02.

12.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR.

12.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inc. II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, podendo a Administração convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

13.2. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

13.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

14.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

14.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

14.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro (a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

16.2. É facultada ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro (a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.4. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

16.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Durante ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro (a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

16.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

16.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

16.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

16.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

16.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17. DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.2. ANEXO II - Minuta da Procuração (Credenciamento);

17.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

17.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006

17.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

17.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

17.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

17.10. ANEXO X - Minuta de Contrato.

18. DO FORO

18.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 26 de abril de 2021

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, distribuição, emissão, administração do benefício e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de **cartões "auxílio alimentação"** eletrônico, magnéticos, ou similar a tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com senha pessoal, com as recargas mensais de crédito, sistema de controle de saldo e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os colaboradores da CAER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do gerenciamento dos créditos de alimentação se faz necessário em atendimento a benefício concedido aos colaboradores por força da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelo STIU-RR que representam as categorias profissionais dos colaboradores da empresa, bem como em consonância com art. 458 da CLT, a CAER, em conformidade com a legislação trabalhista, tendo em vista a adequação ao programa PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador instituído pela Lei 6321/76 e Decreto nº5/91.

2.2. O auxílio Alimentação, benefício esse, por ser um valor de caráter "in natura" destinado à compra tão somente de gêneros alimentícios, não estar sujeito a tributações fiscais e tão pouco interferir no cálculo de recolhimento do FGTS e de verbas rescisórias. Além disso, o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), do Governo Federal, concede incentivo fiscal para aquelas empresas que optarem pelo cartão como benefício, com dedução de até 4% no valor do imposto de renda que devem ser pagas de acordo com as regras do programa, o que se torna uma vantagem para a empresa.

2.3. Os valores dos créditos do auxílio alimentação, destinam-se à aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, horti mercados, padarias, comércio de laticínios e/ou frios e similares, dentre outros credenciados;

2.4. O número estimado de colaboradores a serem beneficiados com o auxílio alimentação, por meio de cartão magnético com senha pessoal, é atualmente de 620 (seiscentos e vinte) colaboradores, entretanto, esse número poderá variar para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento);

2.5. Inicialmente, o valor unitário mensal a ser creditado em cada cartão será de R\$ 730,54 (setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Primeira – Auxílio Alimentação – do Acordo Coletivo de Trabalho STIURR 2019/2020.

2.6. O Auxílio Alimentação poderá ter o valor ajustado anualmente na data do dissídio coletivo, assim bem como a quantidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR REFERENCIAL MENSAL (R\$)	VALOR REFERENCIAL ANUAL (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	Cartão magnético e/ou eletrônicos em PVC, com tecnologia de chip, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da CONTRATADA, para validação das transações eletrônicas, por meio de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados; Personalizados com o nome do usuário, razão social, e identificação sequencial, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente, conforme disposto na legislação aplicável, (art. 17 da portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho); O cartão deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.	UND	620	R\$ 730,54 x 620 = R\$ 452.934,80	R\$ 452.934,80 x 12 = R\$ 5.435.217,60	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.2. O auxílio deverá ser fornecido por meio de cartão magnético e/ou eletrônicos em PVC, com tecnologia de chip, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da CONTRATADA, para validação das transações eletrônicas, por meio de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito nos cartões magnéticos dos beneficiários, nas quantidades e valores informados pela CAER, no máximo até o 3º dia útil a contar da data da solicitação.

3.4. O total de créditos mensais a serem disponibilizados nos cartões magnéticos, poderá variar de acordo com o total de colaboradores a serem beneficiados.

3.5. Os cartões deverão ser entregues da seguinte forma:

3.5.1. A primeira remessa do cartão deve ser entregue bloqueada. O desbloqueio deverá ser efetuado pelo usuário do cartão através da Central de Atendimento disponibilizado pela Contratada, por meio de senha pessoal e intransferível, por questão de segurança.

3.5.2. Conter a identificação da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima, de forma abreviada “CAER”. Identificação nominal do colaborador, identificação sequencial, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, conforme disposto na legislação aplicável, (art. 17 da portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho);

3.5.3. Entregues na Gerência de Pessoas – GEP/CAER, em envelope lacrado, devidamente separado por ordem alfabética, acompanhados de Manual Básico de Utilização, contados a partir da solicitação da CAER;

3.6. O cartão deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;

3.7. A validação das transações, realizadas pelo usuário, deverão ocorrer no ato da aquisição/efetivação da compra nos estabelecimentos comerciais credenciados;

3.8. Os cartões deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, peixarias, Padarias e etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;

3.9. A emissão dos primeiros cartões deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do pedido efetuado pela CAER e será feita seguindo a listagem dos colaboradores apresentada pela GEP/CAER (identificando-os pelo nome completo sem abreviações, com suas respectivas matrículas de cadastro) e entregues conforme regras estabelecidas no item 3.4 desta cláusula;

3.10. A emissão dos primeiros cartões não resultará em custos ou ônus para os colaboradores beneficiados.

3.11. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência;

3.12. O reembolso às empresas da rede de estabelecimento credenciados, será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente da vigência do Contrato, ficando claro que a CAER não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso;

3.13. Proporcionar segurança no uso do cartão, através de senha numérica individual, para evitar fraudes e/ou o uso indevido do cartão, cuja senha deverá ser oferecida pela CONTRATADA e sem custo para o colaborador.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos serviços deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

4.1.1. Programa: **43030.171220010.001.000**

4.1.2. Natureza da despesa: **157.001**

4.1.2. Em exercícios futuros, as despesas com os serviços deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 5.483.234,10** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP e quadros demonstrativos abaixo;

5.1.1. Os valores estimados a serem pagos à CONTRATADA pelo crédito nos cartões magnéticos de auxílio alimentação dos colaboradores da CONTRATANTE, serão os seguintes:

Quantidade estimada de Colaboradores	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
620	730,54	452.934,80	5.435.217,60

5.1.2. CUSTOS GERENCIAIS ESTIMADOS: **R\$ 48.016,50** (quarenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	QDTA	VALOR VA (R\$)	TOTAL DE VALORES ESTIMADOS (R\$)
1	Emissão de cartão	1,67	620	*	1.035,40
2	Taxa de média serviço (%)	0,67%	*	5.435.217,60	36.415,96
3	Tarifa de rescisão	2,00	620	*	1.240,00
4	Reemissão de cartão	8,00	620	*	4.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					43.651,36
VALOR TOTAL ESTIMADO + 10%					48.016,50

5.1.3. OBSERVAÇÕES:

a) Os quantitativos constantes na tabela acima são meramente estimativos no sentido de formar o valor estimado da contratação;

b) Ao valor total estimado foi adicionado um percentual de 10% (dez por cento) como margem de segurança, uma vez que os quantitativos dos gastos indiretos podem sofrer alterações ao longo da vigência do contrato com risco de não haver saldo suficiente para o pagamento das despesas;

5.2. Para o exercício de 2020 a estimativa da despesa para segundo semestre é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.3. O número de colaboradores e valor mensal poderá variar para mais ou para menos em razão da nomeação de novos colaboradores, exoneração ou falecimento, ou ainda em razão da extensão do benefício aos colaboradores a disposição desta empresa, observando, contudo, o limite legal.

5.4. O valor unitário de crédito disponibilizado no cartão magnético poderá sofrer alterações de acordo com a Política de Benefícios da CAER, e deverão ser seguidos conforme arquivo de solicitações de crédito que será entregue mensalmente a CONTRATADA para disponibilização on-line dos créditos mensais.

5.5. Na ocorrência de acréscimos de quantidade e valor superior ao pactuado nesta cláusula e, havendo necessidade, o contrato poderá ser aditado até o limite máximo de 25% nos termos do inciso I, alínea "b" e §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. Com sugestão no Parecer 446/2020 da Auditoria constata nas folhas de número 40 a 43 e acolhido pelo presidente através do despacho constante da folha de número 40. A modalidade sugerida e acatada está prevista na Lei Nº 10.520/2002 (lei do pregão) e do Decreto nº 3.555/2000.

6.2. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de “**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL**” observadas as especificações técnicas definidas neste edital.

6.2.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste instrumento, ofereça a menor taxa de administração.

6.2.2. O sistema utilizado pela Instituição para sessão de lances deverá ser feito observando-se a seguinte lógica:

a) Lance cujo valor seja exatamente ao saldo disponível no valor de R\$ 401.940,00 = Taxa de administração igual a 0% (zero).

b) Lance cujo valor seja superior a R\$ 401.940,00 = **Taxa positiva**, a ser calculada com base no valor lançado pelo licitante.

Exemplo: Lance de R\$ 405.959,40

Valor acrescido: R\$ 4.019,40

Percentual correspondente: 1% (taxa de administração)

c) Lance cujo valor seja inferior a R\$ 401.940,00 = **Taxa negativa**, calculada com base no valor lançado pelo licitante.

Exemplo: Lance de R\$ 397.920,60

Percentual corresponde: - 1% (taxa de administração negativa)

6.3. PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. A indicação do tipo **menor taxa de administração, expresso em percentual**, com no máximo dois dígitos da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, incluso todos os custos relacionados a encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os custos de emissão, fornecimento e entrega de cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas;

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. DA VIGÊNCIA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

10.3. Em caso de rescisão ou término deste CONTRATO por qualquer motivo, os CARTÕES ainda ativos e respectivos saldos de benefícios porventura ainda existentes, sendo válidos para uso pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do término ou rescisão do CONTRATO, e após este prazo, serão automaticamente cancelados.

10.4. Na hipótese acima, será de responsabilidade da CAER comunicar a todos os seus colaboradores que ainda tenham CARTÕES ativos, sobre o prazo máximo para utilização do benefício, sob pena de responder pelas reclamações de seus colaboradores ou ex-colaboradores relativas ao cancelamento ou término do referido prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, em compatibilidade com o contrato, observada as disposições da proposta, do Edital e do Termo de Referência;

11.2. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o Contrato, sem prévio e expresso consentimento da CAER;

11.3. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários ao seu atendimento;

11.4. Atender prontamente a exigências da CAER, referentes ao objeto da presente contratação;

11.5. Disponibilizar o crédito nos cartões magnéticos conforme indicado pela CAER, até o 3º (terceiro) dia útil, contado a partir da solicitação;

11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos e despesas necessárias à consecução dos serviços, objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os seus colaboradores, inclusas demais obrigações tributárias e acessórias para dar cumprimento ao Contrato. Também é de responsabilidade da CONTRATADA arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas a CAER e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.

11.7. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição.

11.8. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão por descumprimento contratual.

11.9. A CONTRATADA deverá comprovar sempre que solicitado, que está cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

11.10. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância da CAER.

11.11. Não será permitida a subcontratação.

11.12. Disponibilizar, sempre que solicitado, o extrato de utilização dos Cartões;

11.13. Repor cartões, sob indenização sempre que solicitado, quando ocorrer perda, extravio, roubo, furto ou dano, bem como remissão de senhas ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização dos cartões;

11.14. Substituir às suas expensas os cartões com defeitos, vícios, incorreção ou imperfeição de origem, que impossibilitem a sua utilização, sem qualquer prejuízo para a CAER ou para os colaboradores;

11.15. Enviar à CAER, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

11.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações:

11.16.1 Consulta de saldo do cartão magnético;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

11.16.2. Consulta de rede afiliada e saldo via web;

11.16.3. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano por meio de central telefônica 0800.

11.17. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela CAER, que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, à ser efetuado a qualquer tempo pela CAER, alteração de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão, entre outros.

11.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos referentes aos cartões por sistema eletrônico diretamente no cartão;

11.19. A disponibilização dos créditos deve ocorrer de forma eletrônica, nas datas agendadas pela CAER;

11.20. A emissão da 2ª via dos cartões, fornecimento e entrega, deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação do colaborador;

11.21. Os custos com a emissão da 2ª via dos cartões, fornecimento e entrega serão pagas pelos respectivos colaboradores, por meio de desconto em folha de pagamento.

11.22. A CONTRATADA cobrará pela emissão da 2ª via do cartão, o valor individual de até **R\$ 8,00** (oito reais).

11.23. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a contratada dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário;

11.24. A CONTRATADA deverá manter na rede de estabelecimentos credenciados, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

11.25. A CONTRATADA deverá manter uma gestão 100% on-line, incluindo emissão de Notas Fiscais e Faturas de forma eletrônica;

12. DOS ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS

12.1. VALE ALIMENTAÇÃO

12.1.1. A CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados do tipo hipermercados e supermercados, armazéns, mercearias, padarias, açougues (fora das dependências de hipermercados e supermercados), hortifrutigranjeiros, e demais estabelecimentos similares, conforme o mínimo de quantitativos relacionados no subitem 12.1.2, os quais forma levados em conta a quantidade de servidores residentes em cada localidade;

12.1.2. Municípios e Quantitativos mínimos de estabelecimentos:

Localidade	Qtd. Colaboradores	Qtd. Mínima
Amajari	7	1
Alto Alegre	24	2
Boa Vista	487	200
Bonfim	11	1
Cantá	19	2
Caracaraí	15	2
Caroebe	15	1
Iracema	11	1
Mucajá	9	1
Normandia	11	1
Pacaraima	13	1
Rorainópolis	23	2
São João da Baliza	12	1
São Luiz	8	1
Uiramutã	3	1

12.1.3. Nas localidades onde não existem estabelecimentos para o credenciamento ou se estes não atendem ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, a Contratada deverá comprovar a inexistência através de declaração emitida por autoridade Municipal competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAER**, para a entrega dos cartões e para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 13.3.** Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos cartões e das prestações de serviço de vale alimentação;
- 13.4.** Através da Divisão de Administração de Pessoas/ Gerência de Pessoas - DPS/GEP - CAER, receber o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 13.5.** O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Chefe da Divisão de Administração de Pessoas/ Gerência de pessoas - DPS/GEP - CAER. Ocasão em que afirmará que, os cartões estão de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;
- 13.6.** Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **14** do presente Termo de Referência;
- 13.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- 13.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.9.** Elaborar o pedido de benefício à CONTRATADA, informando o nome completo, sem abreviações, números de RG, CPF e a data de nascimento de cada colaborador, além de quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas para que os benefícios sejam disponibilizados;
- 13.10.** Entregar aos seus colaboradores os envelopes lacrados, contendo os CARTÕES magnéticos e senhas, coletando as respectivas assinaturas nos comprovantes de entrega, orientando-os sobre a importância do uso correto do CARTÃO e não divulgação da senha individual;
- 13.11.** Orientar os colaboradores sobre o uso correto dos CARTÕES, especialmente para que não haja desvirtuamento do benefício;
- 13.12.** Repassar aos seus colaboradores, os folhetos, livretos e outros materiais que lhe sejam entregues pela CONTRATADA, para esse fim;
- 13.13.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão;
- 13.14.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, desde que devidamente motivada;
- 13.15.** Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 13.16.** Orientar os colaboradores beneficiários dos cartões, nos casos de perda, furto ou roubo, o próprio beneficiado deverá comunicar o fato, imediata e diretamente, à Central de Atendimento da CONTRATADA, solicitando o cancelamento do respectivo cartão;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº.8.666, de 21.06.93, serão aplicadas a CONTRATADA, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 14.1.1.** 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do crédito, quando ocorrer atraso no início ou na prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas do instrumento contratual;
- 14.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato se a CONTRATADA der causa à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- 14.2.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 14.3.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CAER e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedoros da Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- 14.3.1.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.2.** Retardar, injustificadamente, a execução do objeto;
- 14.3.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e
- 14.3.5.** Cometer fraude fiscal.
- 14.4.** Para a conduta do item **13.3.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos na legislação vigente aplicável ao momento da contratação.
- 14.5.** Para as condutas descritas nos itens **13.3.1**, **13.3.2**, **13.3.3** e **13.3.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- 14.6.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do contrato**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 14.6.1.** Advertência por escrito;
- 14.6.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no **item 7.1** do presente Termo de Referência.
- 14.6.3.** 15% (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de **05** (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;
- 14.6.4.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **15** dias;
- 14.6.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.
- b) Desistência do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 14.7. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 13.6.5., poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
- 14.8. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 14.10. As sanções previstas, no subitem 13.3, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;
- 14.11. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.
- 14.12. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A CAER fará os pagamentos à empresa CONTRATADA, em até 10 (dez) dias de antecedência do vencimento, mediante apresentação das respectivas Faturas e Notas Fiscais com.
- 15.2. Os pagamentos mencionados no **Item 14.1**, não contemplam outras despesas de contraprestação dos serviços, mas tão somente pelo crédito no cartão magnético que a CAER fará pelo auxílio alimentação.
- 15.3. O pagamento não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 15.4. Em caso de divergência entre o objeto da presente licitação e Nota Fiscal/Fatura, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciado sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;
- 15.5. A CAER estará eximida de cumprir os itens relativos as compensações financeiras nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;
- 15.6. A presente contratação será para fornecimento, sob demanda, de acordo com a necessidade da CAER, não sendo está obrigada a adquirir o valor total estimado. Portanto a empresa CONTRATADA não terá direito adquirido sobre o fornecimento do valor total estimado mensal de crédito;
- 15.6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários, o valor dos créditos, os custos adicionais no mês.
- 15.7. A CONTRATADA deverá estar ciente que no ato de cada pagamento, a CAER confirmará as vigências das certidões relacionadas no subitem 14.9 e, havendo necessidade, novas certidões serão solicitadas.
- 15.8. O pagamento será sempre realizado pela CAER, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.
- 15.9. O pagamento ocorrerá mensalmente, o qual deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- h) **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.9.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 15.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.9.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

15.10. Somente após aprovação/atesto da mesma pelo Fiscal do Contrato, ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada pela Contratante, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;

15.11. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;

15.12. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços.

15.13. Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar Relatório de Manutenções contendo o detalhamento dos serviços executados e peças fornecidas referentes ao mês faturado, e todos os Orçamentos Prévios autorizados no período;

15.14. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a Contratada providencie a substituição;

15.15. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

15.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais via a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do equipamento contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão da Contratação ficará a cargo a Divisão de Administração de Pessoas - DPS/CAER, e o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de funcionário a ser escolhido pela chefia do setor, na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias;

17.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

17.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

c) Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

d) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e disponibilidade exigidas;

e) Transmitir instruções à **CONTRATADA** e comunicar inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados, quando for o caso;

17.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

20.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.3. Os serviços descritos neste termo serão solicitados através de emissão de **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**;

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, em conjunto com a Gerência de Pessoas - GEP, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA integrado ao Processo Administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, serão resolvidos pela Gerência de Pessoas – GEP/CAER.

Boa Vista – RR, 31 de março de 2021.

Elaborado por:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos
CTRPB/CAER

REGINALDO G. DA SILVA JUNIOR
Chefe da Divisão de Administração de Pessoas

CONCORDO:

YGOR BANTIM MARQUES FERREIRA
Gerente de Pessoas – GEP/CAER

APROVO: nos termos do Art. 8º, Inciso II do Decreto nº 3.555/00

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial nº 16/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO IV DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 16/2020** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____
Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão
Presencial nº 16/2020**, que está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada
pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e
 PRETENDE **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na
Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer
envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Objeto: A contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, distribuição, emissão, administração do benefício e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de **cartões "auxílio alimentação"** eletrônico, magnéticos, ou similar a tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com senha pessoal, com as recargas mensais de crédito, sistema de controle de saldo e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os colaboradores da CAER.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:			E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TAXA ADMINISTRATIVA (%)
01	Cartão magnético e/ou eletrônicos em PVC, com tecnologia de chip, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da CONTRATADA, para validação das transações eletrônicas, por meio de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados; Personalizados com o nome do usuário, razão social, e identificação sequencial, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente, conforme disposto na legislação aplicável, (art. 17 da portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho); O cartão deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.	UND	620	

TAXA ADMINISTRATIVA:..... (POR EXTENSO)

Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Obs.: Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo sugestivo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que **contenham todas as informações necessárias**, exigidas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO X DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER,
E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o **Diretor(a) Administrativo e Financeiro - DAF, o(a) Sr(a) _____**, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Estadual n.º 4.794-E** de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual n.º 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 153/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, distribuição, emissão, administração do benefício e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de **cartões "auxílio alimentação"** eletrônico, magnéticos, ou similar a tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com senha pessoal, com as recargas mensais de crédito, sistema de controle de saldo e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, tendo por beneficiários os colaboradores da CAER, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TAXA ADMINISTRATIVA (%)
01	Cartão magnético e/ou eletrônicos em PVC, com tecnologia de chip, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da CONTRATADA, para validação das transações eletrônicas, por meio de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados; Personalizados com o nome do usuário, razão social, e identificação sequencial, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente, conforme disposto na legislação aplicável, (art. 17 da portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho); O cartão deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.	UND	620	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos serviços deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2021;

4.1.1. Programa: 43030.171220010.001.000

4.1.2. Natureza da despesa: 157.001

4.1.2. Em exercícios futuros, as despesas com os serviços deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue no prazo e no local previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local e Data

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
RG nº _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____